

PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO UNIFIL 2019.1

REGULAMENTO

A educação é um direito de todos e lutar por ela é fundamental. Além disso, ela é imprescindível para o desenvolvimento de um país. É por meio dela que temos a oportunidade de almejar uma vida melhor, sonhar alto, até mesmo quando, a princípio, o sonho de cursar um ensino superior pareça distante. Ciente da importância da educação para a sociedade e com o intuito de continuar a oferecer um ensino de qualidade, a Instituição realizará uma "**Premiação por Desempenho**", para os Cursos de Graduação da UniFil.

A referida premiação irá presentear, por mérito, os melhores classificados nos Processos Seletivos, com bolsas integrais e parciais nos Cursos de Graduação nas modalidades Presencial e a Distância (EaD). É a UniFil incentivando o acesso à educação em Londrina.

1. Das Premiações do Concurso

1.1 Os candidatos inscritos nos Processos Seletivos, **Graduação Presencial e a Distância**, concorrerão a 02 (duas) bolsas de estudos em cada modalidade, com descontos em mensalidades a partir do ingresso no ano de 2019 (1º semestre), até o último ano do curso escolhido, sendo distribuídas as premiações da seguinte forma:

- a) **01 (uma) bolsa integral, com 100% de desconto** em mensalidade, para a maior nota do Processo Seletivo da Graduação Presencial;
- b) **01 (uma) bolsa integral, com 100% de desconto** em mensalidade, para a maior nota do Processo Seletivo da Graduação a Distância;
- c) **01 (uma) bolsa parcial, com 50% de desconto** em mensalidade, para a segunda maior nota, em ordem decrescente, do Processo Seletivo da Graduação Presencial, **desde que o curso escolhido não seja o de Teologia**, pois já possui mais de 50% de desconto na mensalidade.
- d) **01 (uma) bolsa parcial, com 50% de desconto** em mensalidade, para a segunda maior nota, em ordem decrescente, do Processo Seletivo da Graduação a Distância, **desde que o curso escolhido não seja Serviço Social e Teologia**, pois já possuem 50% desconto nas mensalidades.

Parágrafo único: o curso presencial de **Arquitetura e Urbanismo**, nos turnos Integral e Noturno, **NÃO PARTICIPA** da Premiação por Desempenho.

1.2 As bolsas mencionadas nos itens acima, referentes à Graduação Presencial e a Distância, **são intransferíveis**.

Parágrafo único: serão suscetíveis a transferência apenas as bolsas de 50% no caso dos contemplados terem sido aprovados nos seguintes cursos: Teologia (Graduação Presencial), Teologia e Serviço Social (Graduação a Distância), com a formalização por escrito da desistência destes.

1.3 Ao ganhador da bolsa e matriculado nos cursos da Graduação Presencial ou a Distância que não iniciarem turmas em razão do desequilíbrio econômico-financeiro no ano de 2019 (1º semestre), fica garantido automaticamente o aproveitamento da matrícula e da bolsa para outro curso e turno, desde que este tenha disponibilidade de vagas, com ingresso ainda em 2019 (1º semestre), ou a manutenção da bolsa para a próxima entrada.

Acesse o site www.unifil.br e verifique em detalhes o perfil dos cursos da Graduação Presencial e a Distância disponíveis para o ano letivo de 2019 (1º semestre).

2. Do Funcionamento do Concurso e das Inscrições

2.1 Podem **participar dos Processos Seletivos**, os quais possuem o intuito de premiar os melhores desempenhos, interessados que **tenham concluído o Ensino Médio** antes do início do período letivo do Curso de Graduação, previsto para fevereiro de 2019.

2.2 É **vedada a participação de alunos regularmente matriculados** no Centro Universitário Filadélfia – UniFil, independentemente do ano em que estiver em curso.

Parágrafo único: apenas será aceito a participação de aluno regularmente matriculado na Instituição se este concorrer a Curso de Graduação diferente do qual possui o vínculo. No caso de ser contemplado com a bolsa (100% ou 50%), este não poderá cancelar a matrícula no curso que já possui o vínculo como aluno pagante.

2.3 As inscrições devem ser realizadas pelo site www.unifil.br/vestibular, no período de **17 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019, até às 23h00.**

Parágrafo único: não serão aceitas inscrições por outra via ou fora do prazo.

2.4 A inscrição é pessoal e intransferível. Não sendo permitida mais de uma inscrição por candidato.

2.5 O candidato participante da **Premiação por Desempenho** deve **efetuar o pagamento do valor referente à taxa de inscrição do Vestibular.**

Parágrafo único: após a compensação bancária do valor pago no ato da inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação, de que a mesma foi efetivada com sucesso.

2.6 **No ato da inscrição**, para concorrer às bolsas de estudos, referente à **Graduação Presencial** o candidato deverá selecionar **o Curso e o Turno de interesse.** Já para a **Graduação a Distância, o Curso e o Polo Londrina/PR.**

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UniFil do direito de excluí-lo da Premiação, se o preenchimento for feito com dados incorretos e incompletos.

2.8 As Pessoas Portadoras de Deficiência, permanente ou temporária, que desejarem participar do Processo Seletivo, havendo a necessidade de procedimentos adequados a serem assistidos, deverão solicitar à Comissão de Ingresso e Captação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, considerando a data da prova, pelos contatos: (43) 3375-7584 ou vestibular@unifil.br.

2.9 Os candidatos devem estar cientes e de acordo com todas as informações contidas neste regulamento, no edital e nos adendos que regem os Processos Seletivos para ingresso em 2018 (2º semestre) e 2019 (1º semestre) deste Centro Universitário conforme Resoluções CONSEPE nº 0008/2018, nº 0009/2018 e Atos Executivos nº 0021/2018 e nº 0028/2018, disponíveis no site www.unifil.br/vestibular, não podendo alegar desconhecimento.

3. Das Provas

3.1 Os candidatos inscritos para participação da **Premiação por Desempenho** realizarão uma avaliação composta por **01 (uma) Prova Objetiva** com cinquenta questões e **01 (uma) Prova de Redação**, com **duração de até 04 (quatro) horas.**

Parágrafo único: candidatos que optarem por inscreverem-se nas vagas dos Processos Seletivos ENEM, não concorrerão as bolsas de estudos destinadas a Graduação Presencial e a Graduação a Distância.

3.2 As provas serão aplicadas no dia **27 de janeiro de 2019 (domingo) às 9h00**, no Centro Universitário Filadélfia – UniFil, Campus Sede, sito à Av. Juscelino Kubitschek, 1626, Londrina/PR.

§ 1º O número da sala de realização do Vestibular será encaminhado ao candidato por e-mail e SMS um dia antes das provas.

§ 2º No dia das provas, também haverá mural com o ensalamento, para orientação dos candidatos.

3.3 Após 10 minutos de tolerância do horário de início das provas, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

3.4 O candidato somente poderá **retirar-se da sala de provas após decorrido o prazo mínimo de 01 (uma) hora**, levando apenas a Prova Objetiva para posterior conferência do gabarito.

3.5 No dia das provas o candidato deve apresentar um dos seguintes **documentos de identificação original**: Cédula de Identidade Civil (RG), Carteira de Trabalho, Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha), Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.053/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único: o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação original mencionados acima, não poderá participar das provas.

3.6 Não é permitido ao candidato o uso de telefone celular, *pager*, *ipod*, *palm top*, MP3, MP4 ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação; livros, impressos, máquinas calculadoras e similares, ou qualquer tipo de consulta durante as provas; e boné.

4. Do Resultado

4.1 O **Resultado será divulgado no dia 30/01/2019 (quarta-feira) a partir das 16h00**, por e-mail, no site sob consulta individual e pelo atendimento telefônico (43) 3375-7474.

4.2 É responsabilidade do candidato verificar e acompanhar a publicação do resultado, bem como providenciar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado.

4.3 Para classificar-se e concorrer as bolsas de estudos da **Premiação por Desempenho**, a **nota de corte** estabelecida é de **60 pontos (em uma escala de 0 a 100)**, tanto para a Graduação Presencial como para a Graduação a Distância.

4.4 O candidato que não atingir a nota mínima de corte estará automaticamente desclassificado para concorrer às bolsas de estudos. Mas, mediante aprovação no Processo Seletivo (Vestibular) e interesse, poderá utilizar-se da vaga conquistada e efetivar a matrícula *on line*, para ingresso na Graduação Presencial ou a Distância, sendo necessário realizar o pagamento do valor correspondente a primeira mensalidade do curso em até cinco dias corridos após a emissão do boleto bancário no ato da matrícula.

4.5 A classificação dos candidatos efetua-se pela pontuação final obtida.

Parágrafo único: o candidato que obtiver nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação estará automaticamente desclassificado.

4.6 Ocorrendo igualdade de média entre dois ou mais candidatos, será classificado o que obtiver maior número de pontos na Prova de Redação.

Parágrafo único: persistindo a igualdade, será classificado o candidato que tiver maior idade.

5. Da Matrícula

5.1 A **matrícula on line** deverá ser realizada posteriormente à aprovação no Processo Seletivo. Na sequência, aos premiados, serão implantadas as bolsas de estudos pertinentes aos méritos, **desde a primeira mensalidade do curso**.

Parágrafo único: nos casos das bolsas de 50%, posterior implantação, o aprovado deverá efetivar o pagamento da diferença restante, para concretização da matrícula.

5.2 As documentações necessárias para a matrícula e para a formalização da bolsa de estudo deverão ser apresentadas e entregues até, no máximo, dia 08/02/2019 (sexta-feira), às 21h00.

5.3 O **ganhador da bolsa que não efetivar a matrícula dentro do prazo máximo estipulado**, ou seja, até o dia 08/02/2019 (sexta-feira), **automaticamente perderá o direito a mesma**.

5.4 Conforme Resolução CONSEPE nº 0008/2018, a qual propõe as normas e condições de oferta dos Cursos de Graduação Presencial e a Distância nos Processos Seletivos do Centro Universitário Filadélfia – UniFil, para ingresso nos anos de 2018 (a partir do 2º semestre) e 2019 (1º semestre), “A Instituição se reserva o direito de não iniciar quaisquer dos Cursos, oferecidos por este Edital, desde que não completem o número suficiente de matrículas necessárias para sua sustentação econômico-financeira, conforme disposto no artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 9.394/1996, e Decreto nº 5.773/2006, tudo em consonância com o art. 207, da Constituição Federal, que prevê a autonomia financeira das instituições de ensino superior, o que somente é possível definir após o início do período letivo correspondente”.

6. Das “Bolsas de Estudos UniFil”

6.1 O objeto da presente é a concessão de descontos integrais ou percentuais promocionais sobre o valor dos créditos cobrados em cada mensalidade dos Cursos de Graduação Presenciais e a Distância (12 parcelas anuais), **com validade até a conclusão do mesmo**, observando que o foco é para os alunos ingressantes no primeiro semestre de 2019 de cada Curso de Graduação, mediante formalização de seu ingresso através de Processo Seletivo (Vestibular) realizado pelo Centro Universitário Filadélfia - UniFil.

6.2 O valor promocional aqui ofertado, através das bolsas de estudos parciais, será objeto de reajuste anual legal de acordo com os índices estabelecidos para os demais alunos da Instituição.

6.3 As bolsas de estudos integrais ou parciais somente serão concedidas até o final do curso, no ato do pagamento de cada uma das parcelas (no caso das bolsas parciais), conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre a Instituição e o aluno, **mediante a implantação e renovação semestral do desconto após a rematrícula e assinaturas dos termos de concessão da bolsa de estudo**.

6.4 O valor da bolsa incidirá exclusivamente sobre os créditos, não sendo aplicáveis a quaisquer outros serviços, taxas ou materiais escolares.

6.5 O valor da bolsa parcial será aplicado exclusivamente no valor integral da parcela da semestralidade, conforme tabela de valores em vigência.

6.6 No caso das bolsas parciais, as parcelas deverão ser pagas impreterivelmente até a data de seu vencimento. Por qualquer atraso no pagamento, a(s) parcela(s) vencida(s) terá(ão) seu valor integral restituído aos níveis estabelecidos pela Instituição promotora (verificar junto à Comissão Organizadora do Concurso, os valores praticados para alunos regulares), sem quaisquer deduções. **Verificado o atraso por duas vezes, ainda que de modo descontínuo, cessará os efeitos do benefício concedido**.

7. Da Perda da “Bolsa de Estudo UniFil”

7.1 O aluno perderá a “Bolsa de Estudo da UniFil”, no período letivo subsequente, nas seguintes hipóteses:

- a) Se não registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas;
- b) Se for retido na série;
- c) Mediante a não apresentação de toda e qualquer documentação exigida pela Instituição para a formalização de matrícula e rematrícula, como também para a implantação da bolsa de estudo;
- e,
- d) Na hipótese prevista no item 6.6.

Parágrafo único: caso o aluno fique em dependência em uma ou mais disciplinas, o(s) valor(es) desta(s) serão pagos em sua totalidade, ou seja, não serão aplicadas as bolsas integrais e/ou parciais nas disciplinas que este(a) ficou em dependência(DP).

7.2 O aluno perderá sua bolsa de estudo, no mesmo período letivo, na seguinte hipótese: se vier a praticar atos passíveis de serem punidos com suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedido o desconto já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

7.3 O aluno também poderá perder o direito a bolsa de estudo, antes mesmo de efetivada a matrícula, no caso de praticar atos passíveis de serem punidos com suspensão ou desligamento, de acordo com o regimento interno da Instituição, garantido o contraditório a ampla defesa em procedimento administrativo instaurado, sendo vedada a sua participação nas atividades acadêmicas até decisão final do processo.

8. Disposições Gerais

8.1 Os alunos beneficiados com as bolsas de estudos da UniFil não farão jus a qualquer outra modalidade de bolsa ou desconto, sendo vetado qualquer tipo de desconto cumulativo.

8.2 Após a perda da bolsa por quaisquer requisitos acima citado ou desistência da mesma pelos contemplados, não poderá, em hipótese alguma, solicitar a restituição desta.

8.3 O aluno poderá trancar a sua matrícula (temporariamente, no prazo de até um ano) sem perder o direito adquirido da bolsa de estudo, somente por motivos educacionais e devidamente comprovados e protocolados, a ser analisado pela Comissão Organizadora do Concurso.

8.4 Mediante opção por troca de curso no decorrer da Graduação escolhida inicialmente pelo aluno bolsista, somente será deferido o pedido se atendida as condições:

- a) A solicitação deverá ser protocolada antes do início das aulas, em tempo hábil para análise do pedido;
- b) Manter-se a mesma ou quantidade inferior de parcelas de semestralidade e valor mensal correspondente à do curso inicial; ou,
- c) O aluno requerente deverá assumir sem bolsa de estudo a quantidade e valor de parcelas de semestralidade excedentes ao curso inicial.

8.5 Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente regulamento serão solucionados pela Comissão de Ingresso e Captação, órgão anexo à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da UniFil, que é Comissão Organizadora e coordenadora da **Premiação por Desempenho** e, se necessário, mediante parecer técnico da assessoria jurídica.

Comissão de Ingresso e Captação

Av. Juscelino Kubitschek, 1626 – Centro - CEP. 86020-000 – Londrina-PR
Contato: 3375-7474 | Horário de atendimento: 8h00 às 21h00 (segunda a sexta-feira)